



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que este documento  
foi publicado na íntegra em

15/08/2025

Dattia

Secretaria Administrativa  
Câmara Municipal de Passos

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025

### Processo Administrativo Licitatório n° 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 64.480.643/0001-62, com sede na cidade de Passos/MG, na Avenida Paulo Esper Pimenta, nº 151, bairro Coimbras, neste ato representado pelo Vereador e Presidente, **PLÍNIO COSTA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 103.346.116-44, portador do RG nº MG 13.668.815 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua Maria Augusta de Faria, nº 714, Bairro Jardim Itália, em Passos/MG, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, bem como as demais normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°. 024/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, RESOLVE registrar os preços oferecido pela empresa **ADELVANIO FRANCISCO LARA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.865.197/0001-09, com sede Rua Canjeranus, nº 765, Bairro Canjeranus, CEP 37.900-520, Município de Passos/MG, neste ato representado pelo senhor **ADELVANIO FRANCISCO LARA**, portador da cédula de identidade nº M6407855 e do CPF nº 708.591.596-04, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado mediante as condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PADARIA E ÁGUA MINERAL** visando atender à Câmara Municipal de Passos, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço Global.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. As entregas serão efetuadas diariamente, conforme a necessidade de abastecimento, na sede da Câmara Municipal e nas quantidades constantes na autorização de fornecimento.

2.2. Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja necessidade, sendo informado previamente à detentora.

2.3. Os funcionários envolvidos nas entregas deverão estar devidamente

Av. Paulo Esper Pimenta, 151 - Bairro Coimbras - Fone / Fax: (35) 3521-9111  
CEP 37904-012 - PASSOS - MINAS GERAIS





# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

uniformizados/identificados de acordo com a Norma Vigente.

2.4 A cada entrega o fornecedor deverá preencher um recibo em duas vias, onde constem o nome/identificação do recebedor, função, data e quantidade e local de entrega. A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de uma via do recibo citado, para conferência de cada setor e na mesma devem ser mencionados o número do empenho e a ata correspondente, sendo que para cada empenho deverá ser emitida uma nota fiscal.

2.5. Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionário designado, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas, (recipiente sujo, sem especificação de data de envase e validade), o funcionário recebedor enjeitará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

2.6 A licitante vencedora se obrigada a manter a qualidade do produto e ainda deverá substituí-lo quando constatado que o produto não corresponde ao descrito no Termo de Referência.

2.7. Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

2.8 A Câmara Municipal de Passos/MG poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, quanto à qualidade e quantidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

3.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar- se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

3.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

4.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

4.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as

Av. Paulo Esper Pimenta, 151 - Bairro Coimbras - Fone / Fax: (35) 3521-9111

CEP 37904-012 - PASSOS - MINAS GERAIS





# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

seguintes sanções:

- I) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:
  - a) O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total da ata, por dia de atraso.
  - b) Na hipótese da detentora inadimplir total ou parcialmente a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;
  - c) A Câmara Municipal de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

4.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

4.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

4.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;

4.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,

4.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

4.12.5.2. A pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

5.2. A avaliação será realizada por servidor, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

5.3. Na eventualidade da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS de recusar-se a receber o





# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preço.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

- a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará após 03 (três) dias do recebimento provisório.

6.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Câmara Municipal de Passos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos produtos será acompanhada, fiscalizada e atestada, através da servidora pública efetiva, senhora **MARIA DAS DORES SILVA SOUZA** Auxiliar de Serviços Gerais **FISCAL DESIGNADA** pelo Secretário de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com aquisição do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117, da Lei nº 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

- I. Mandar suspender o fornecimento;
- II. Mandar substituir o produto de má qualidade;
- III. Suspender o pagamento;
- IV. Rescindir a ATA.

7.2. Acompanhar a entrega dos produtos e quando houver avaliação técnica, acompanhar a análise, certificando que os produtos testados estejam de acordo com o estabelecido nesta ATA, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;





# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;
- 7.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora;
- 7.5. O objeto da ATA, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização;

### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 8.1. O preço certo e ajustado para o fornecimento do produto é de **R\$ 597.498,80 (quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, a ser pago em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 e cláusula seguinte desta Ata.

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

- 9.2. O "atesto" fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela detentora com os serviços efetivamente prestados.

- 9.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- 10.1. A Detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição do objeto deste ATA.

- 10.2. A Detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- 10.3. A Detentora reconhece a Câmara Municipal de Passos o direito de, a critério





# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste ATA.

10.4. A Detentora não poderá sem anuênciâa da Câmara, modificar quaisquer especificações deste Termo, Edital e seus anexos.

10.5. A Detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Câmara Municipal, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A Detentora é obrigada a comunicar à Câmara Municipal de Passos a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a aquisição do objeto, no todo ou em parte.

10.7. A Detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.8. A Detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o objeto seja adquirido em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

10.9. A Detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. A Detentora fica obrigada a fornecer o objeto de boa qualidade, os que não atenderem serão substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado as despesas com transporte decorrente deste procedimento.

10.11. A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o preço registrado e nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento;

10.12. A Detentora será responsável, também, pela infideleidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

10.13. A Detentora deverá comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto fornecido;

10.14. A Detentora deve resguardar à Câmara Municipal de Passos a garantia do





# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto adquirido.

### 10.15. DA CONTRATANTE:

10.15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a ata e seus anexos;

10.15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.15.3. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Detentora;

10.15.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15.6. Efetuar o pagamento a Detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

10.15.7. Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei e nesta ATA;

10.15.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução Da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.15.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora.

10.15.10. A Câmara Municipal de Passos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Av. Paulo Esper Pimenta, 151 - Bairro Coimbras - Fone / Fax: (35) 3521-9111  
CEP 37904-012 - PASSOS - MINAS GERAIS





# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

12.1. A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes de CONTRATAÇÃO correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, sob o número 01.01.100.0.141-33903000000 → Material de Consumo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto da ata.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;





# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à DETENTORA interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no sítio oficial da Câmara Municipal na internet e será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal, conforme disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal e Art. 101 c/c Art. 60 da ADT da Lei Orgânica do Município e incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações e demais disposições aplicáveis à espécie, bem como vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025.

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Passos/MG, 15 de agosto de 2025.

PLÍNIO COSTA DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal de Passos

Av. Paulo Esper Pimenta, 151 - Bairro Coimbras - Fone / Fax: (35) 3521-9111

CEP 37904-012 - PASSOS - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE  
PASSOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

  
ADELVÂNIA FRANCISCO LARA ME  
CNPJ 41.865.197/0001-09

*Maix Goutti Daker Lave*

TESTEMUNHAS:  
CPF: 718.062.376-87

*Macela Karolina Poupe*  
TESTEMUNHAS: Macela Karolina Poupe  
CPF: 700.022.456-80





# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - QUADRO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO -

### 1 - OBJETO:

Constitui objeto deste termo de referência para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PADARIA E ÁGUA MINERAL** visando atender à Câmara Municipal de Passos, nas condições e especificações a seguir definidas.

### 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	Preço	MARCA	Preço Total R\$
				Unitário R\$		
01	AÇUCAR DO TIPO CRISTAL - embalagem contendo 5 kg	Unid.	400	20,59	DELTA	8.236,00
02	ADOÇANTE - embalagem de 200 ml Composição: água, sorbitol, edulcorantes artificiais, sacarina sódica, sicleamato de sódio, conservadores: ácido benzoíco, metilparbeno	Unid.	40	13,83	DOCIL	553,20
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - galão de 20 litros	Unid.	400	21,78	TERMOPOLIS	8.712,00
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - garrafa descartável de 500 ml	Unid.	200	3,25	CRYSTAL	650,00
05	BOLACHAS, BISCOITOS E SIMILARES (diversos) com aproximadamente 120 (cento e vinte) unidades por quilo – Nos seguintes sabores: Biscoitinho de queijo, bolacha goiabinha, bolacha de nata, bolacha de amendoim, bolacha meia lua, casadinho, bolacha de coco e bolacha banhada no chocolate ao leite.	Kg	400	63,15	PRÓPRIA	25.260,00
06	BISCOITO DE POLVILHO – tamanho médio assado ao ponto e crocante.	Kg	200	62,82	PRÓPRIA	12.564,00
07	BOLO, forma redonda, com aproximadamente 500g por unidade, ingredientes básicos de fubá de milho ou farinha de trigo; nos sabores: fubá, milho, chocolate, cenoura com cobertura de chocolate; laranja, formigueiro, mesclaro e de farinha de trigo.	Unid.	600	19,25	PRÓPRIA	11.550,00
08	BOLO RECHEADO E CONFEITADO com 2 (duas) camadas de recheio, confeitado, com textura macia, confeccionados com matéria prima de boa qualidade, nos sabores, chocolate, chocolate branco; ameixa e pêssego.	Kg	80	66,97	PRÓPRIA	5.357,60
09	CAFÉ TRADICIONAL (gosto predominante arábico; bebida dura, isento de bebidas rio ou rio zona; em pó homogêneo, torrado e moído; empacotado e acondicionado em embalagem de 500 grs, certificado pela ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café)	Unid.	900	46,17	YPIRANGA	41.553,00
10	CATCHUP (sachês de 7g) – acondicionado em caixa com no mínimo 150 unidades Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, cebola, salsa, alho, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma, xantana, pectina, estabilizante, cloreto de cálcio, conservador ácido sórbico e aromatizantes	Cx	200	28,93	D'AJUDA	5.786,00

Av. Paulo Esper Pimenta, 151 - Bairro Coimbras - Fone / Fax: (35) 3521-9111

CEP 37904-012 - PASSOS - MINAS GERAIS





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PASSOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

11	CHÁ DE ERVA MATE, TOSTADO, 100% NATURAL - acondicionado em embalagem com peso líquido de 250grs. Composição: folhas e talos tostados de erva-mate ( <i>Ilex paraguariensis</i> )	Unid.	300	15,30	MATTE LEÃO	4.590,00
12	LEITE PASTEURIZADO, TIPO B - embalagem de 01 (um) litro, com registro no Ministério da Agricultura/SIF (Serviço de Inspeção Federal)	Lt	2.500	6,81	SANMARIANA	17.025,00
13	MAIONESE (sachês de 7g) - acondicionado em caixa com no mínimo 150 unidades Ingredientes: emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa; na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, hermeticamente fechado	Cx	200	30	D'AJUDA	6.000,00
14	MANTEIGA DE LEITE (COM SAL), com registro no Ministério da Agricultura/SIF (Serviço de Inspeção Federal), em embalagem de 500 gramas	Unid.	400	28,70	LARA	11.480,00
15	QUEIJO TIPO "MUZZARELA" EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20G CADA, resfriados, de boa procedência sem sinais de rachaduras, furo, mofo ou melado, armazenado em bandeja de isopor com plástico filme lacrado, indicando a quantidade e validade - fornecimento parcelado	Kg	600	65,97	LARA	39.582,00
16	PÃO DE QUEIJO, tamanho pequeno, com aproximadamente 45 (quarenta e cinco) unidades por quilo produzido basicamente a partir de polvilho, queijo, ovos, leite, óleo e fermento biológico, fabricado com matéria prima de primeira qualidade.	Kg	600	44,29	PRÓPRIA	26.574,00
17	PÃO DE QUEIJO RECHEADO - tamanho pequeno, com aproximadamente 35 (trinta e cinco) unidades por quilo produzido basicamente a partir de polvilho, queijo, ovos, leite, óleo e fermento biológico, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, recheado de frango ou pernil.	Kg	800	67,70	PRÓPRIA	54.160,00
18	PÃO FRANCÊS (PÃO DE SAL) em unidades de aproximadamente 50 gramas	Kg	2.500	23,14	PRÓPRIA	57.850,00
19	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20G CADA, resfriados, de boa procedência sem sinais de rachaduras, furo, mofo ou melado, armazenado em bandeja de isopor com plástico filme lacrado, indicando a quantidade e validade - fornecimento parcelado	Kg	600	44,12	SADIA	26.472,00
20	REFRIGERANTE DE COLA, embalagem garrafa Pet de 2,0 litros	Unid.	800	16,62	COCA-COLA	13.296,00
21	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, embalagem garrafa Pet de 2,0 litros	Unid.	800	15,47	ANTÁRTICA	12.376,00
22	SALGADOS FRITOS (DIVERSOS) EM UNIDADES, TAMANHO FESTA, com aproximadamente 50 (cinquenta) unidades por quilo dos tipos: coxinha, risole, enroladinho, quibe, croquete, trouxinha de calabresa, bolinha de queijo, bolinha de pizza, pastel e espetinho de frango.	Kg	400	60,76	PRÓPRIA	24.304,00
23	SALGADOS ASSADOS (DIVERSOS) EM UNIDADES, TAMANHO FESTA, com aproximadamente 50 (cinquenta) unidades por quilo, dos tipos: esfirra, torta de frango, empada, trouxinha de frango, palmito, ricota, damasco, tortinha de frango, palmito, ricota, damasco, quiches de 3 (três) queijos, frango, palmito, ricota, damasco, canapés de frango, palmito, 3 (três) queijos, ricota, damasco, atum e camarão.	Kg	600	65,62	PRÓPRIA	39.372,00

Av. Paulo Esper Pimenta, 151 - Bairro Coimbras - Fone / Fax: (35) 3521-9111

CEP 37904-012 - PASSOS - MINAS GERAIS





# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

24	SUCO DE FRUTA NATURAL em embalagem longa vida de 01 (um) litro, nos sabores caju, uva, pêssego, goiaba, abacaxi, maracujá.	Unid.	600	16,70	DEL VALLE	10.020,00
25	SUCO DE LARANJA 100% NATURAL em embalagem de 02 (dois) litros.	Unid.	600	40,40	VITA CITRUS	24.240,00
26	SUCO DE FRUTA NATURAL em embalagem de 200 ml, nos sabores caju, uva, pêssego, goiaba, abacaxi, laranja, maracujá.	Unid.	3.500	11,49	VITA CITRUS	40.215,00
27	REFRIGERANTE DE COLA, embalagem de 250ml.	Unid.	3.500	4,95	COCA-COLA	17.325,00
28	ENROLADINHO ASSADO COM PRESUNTO E MUSSARELA - tamanho pequeno de aproximadamente 30g cada.	Kg	200	54,64	PRÓPRIA	10.928,00
29	MINI LANCHE em pão sírio tamanho pequeno com aproximadamente 25g cada, recheado de queijo, presunto alface, ricota ou cream cheese e ou frango.	Kg	100	102,75	PRÓPRIA	10.275,00
30	ROSCA SALGADA - tamanho médio, assada ao ponto, macia, nos sabores frango, frango com requeijão, presunto e mussarela e pernil com requeijão.	Unid.	200	26,99	PRÓPRIA	5.398,00
31	MINI HAMBURGUER - tamanho reduzido, com menos de 8 centímetros de diâmetro, pão brioche, recheado com hambúrguer bovino, maionese, queijo, tomate e alface.	Unid	1300	8,65	PRÓPRIA	11.245,00
32	MINI CACHORRO QUENTE - tamanho reduzido, com menos de 8 centímetros de comprimento, pão hot dog, salsicha, molho de tomate.	Unid	1000	7,49	PRÓPRIA	7.490,00
33	MINI PIZZA - tamanho reduzido, com menos de 8 a 10 centímetros de diâmetro, massa de pizza, queijo, tomate e orégano.	Unid	1000	7,06	PRÓPRIA	7.060,00

